



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.048

De 22 de outubro de 2013

Autógrafo nº 205/13 – Projeto de Lei nº 212/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de outubro de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas com premiações culturais conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01.01	FUNDART		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0129	Administração e Gestão de Projetos Culturais		
13.392.0129.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
04.01.01	FUNDART		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0129	Administração e Gestão de Projetos Culturais		
13.392.0129.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.932, de 02 de maio de 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC")